



## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO I – OBJETIVOS DESSA POLÍTICA .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO II – ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO IV – METODOLOGIA .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III – OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>17</b>
<b>SEÇÃO I – ÓRGÃO DE GOVERNANÇA.....</b>	<b>18</b>
<b>SEÇÃO II – GESTÃO .....</b>	<b>19</b>
Subseção I – Papéis da 1ª linha .....	20
Subseção II – Papéis da 2ª linha .....	22
<b>SEÇÃO III – AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO VI – DEFINIÇÕES .....</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>28</b>
<b>INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....</b>	<b>29</b>



## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Fica instituída a Política de Gestão de Riscos (“**Política**”), a qual faz parte de um conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação e melhoria contínua na estrutura organizacional da Autoridade Portuária de Santos S.A. (“**Santos Port Authority**”, “**SPA**” ou “**Companhia**”).

#### SEÇÃO I – OBJETIVOS DESSA POLÍTICA

2. Esta Política de Gestão de Riscos tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes que orientam a gestão de riscos e controles internos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da Companhia e dos agentes que a compõem, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores, bem como o atingimento dos objetivos estratégicos da SPA.

3. Os objetivos estratégicos<sup>1</sup> da Companhia foram estabelecidos a partir de três pilares alinhados com a análise de riscos e oportunidades estimada para o período de 5 (cinco) anos (2019-2023):

##### I. Mercado e infraestrutura:

- a. Ampliar as receitas e geração de fluxo de caixa, buscando reduzir os aportes do Tesouro Nacional em investimentos;
- b. Ser a primeira opção para operação portuária, alinhada à logística 4.0;

---

<sup>1</sup> Acesse <http://www.portodesantos.com.br/relacoes-com-o-mercado/planejamento-estrategico/> para maiores informações.



- c. Prover atendimento às demandas por infraestrutura aquaviária e terrestre; e
- d. Ser referência em sustentabilidade ambiental, segurança pública portuária e relação porto-cidade.

## **II. Intracorporação:**

- a. Desenvolver cultura de Governança, Integridade e Transparência;
- b. Promover a transformação digital e a desburocratização dos processos internos de negócio; e
- c. Garantir um ambiente empresarial meritocrático, otimizado, capacitado e com foco em resultados.

## **III. Desestatização:**

- a. Garantir a qualidade e acuracidade das informações relevantes para a desestatização; e
- b. Garantir a regularização fundiária e a mitigação de passivos e contingências.

### **SEÇÃO II – ABRANGÊNCIA**

- 4. Os dispositivos da presente Política aplicam-se aos membros dos órgãos estatutários e empregados da SPA e poderão ser utilizadas como base conceitual quando da ausência de normativos específicos.
- 5. Este documento possui caráter corporativo e aplica-se a toda a Companhia, portanto, a não observância desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em sanções previstas no Regulamento Interno de Pessoal e/ou no Código de Ética da SPA.

### **SEÇÃO III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

- 6. Esta política tem como fundamentação legal e normativa:



- I. Lei 12.846/2013, de 01 agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e decreto 8.420/2015, de 18 de março de 2015 que regulamenta a referida lei;
- II. Instrução Normativa Conjunta CGU e Ministério do Planejamento nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- III. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IV. Decreto 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- V. Metodologia estabelecida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance; e
- VI. Modelo das três linhas (2020) elaborado pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*.

#### SEÇÃO IV – METODOLOGIA

7. A metodologia adotada para a aplicação dos procedimentos abordados nessa Política foi estruturada com base no Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance – 2017 (“*Framework*”) definida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*, tendo em vista que tal orientação realça a importância do gerenciamento de riscos corporativos no planejamento estratégico e da sua incorporação em toda a SPA – porque o risco influencia a estratégia e performance em todos os departamentos e funções.

8. A estrutura do COSO apresenta um conjunto de princípios organizados em cinco componentes inter-relacionados:

- I. Governança e Cultura;
- II. Estratégia e Definição de Objetivos;
- III. Performance;
- IV. Análise e Revisão; e
- V. Informação, Comunicação e Relatório.



*Fonte: Sumário Executivo do COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a estratégia e performance emitido pelo Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (COSO), com a colaboração da PwC.*

9. A escolha da referida metodologia de Gerenciamento de Riscos pela Companhia teve como fator determinante a composição da estrutura do COSO, que se encontra em alinhamento com as exigências legais e com o plano estratégico da SPA definidos no Capítulo I – Disposições Gerais, Seção I – Objetivo e Seção III – Fundamentação Legal e Normativa da presente Política.

## CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

10. A gestão de riscos na SPA está pautada no compromisso de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos com o negócio, a saber:



- I. Gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
  - II. Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
  - III. Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à SPA;
  - IV. Utilização do mapeamento de riscos no apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
  - V. Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.
- 11.** Os controles internos da Companhia devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:
- I. Aderência à integridade e a valores éticos;
  - II. Competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;
  - III. Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão da SPA;
  - IV. Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da SPA;
  - V. Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da SPA;
  - VI. Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;
  - VII. Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;
  - VIII. Identificação e avaliação das mudanças internas e externas à Companhia que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;
  - IX. Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;



- X. Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;
  - XI. Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;
  - XII. Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;
  - XIII. Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;
  - XIV. Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e
  - XV. Comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.
12. Os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades da SPA. Essas ações se dão em todas as operações de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra a Companhia.
13. A fim de garantir uma gestão íntegra e sem práticas ilícitas, visando a proteção das partes interessadas (*stakeholders*) internas e externas, a Companhia adota os princípios de boa governança determinados abaixo:
- I. **Liderança:** deve ser desenvolvida em todos os níveis da administração. As competências e responsabilidades devem estar identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;
  - II. **Integridade:** tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da SPA, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho;





- III. **Responsabilidade:** diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;
  - IV. **Compromisso:** dever de todo o agente público de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;
  - V. **Accountability:** obrigação dos agentes ou organizações que gerenciam recursos públicos de assumir responsabilidades por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões.
14. Para uma efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na Companhia. Dessa forma, pretende-se aumentar a confiança como são geridos os recursos colocados à disposição, reduzindo a incerteza dos membros da sociedade.

### **CAPÍTULO III – OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS**

15. A gestão de riscos e os controles internos da gestão devem atingir os seguintes objetivos:
- I. Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade da Companhia, contribuindo para o atingimento dos objetivos estratégicos da SPA e a redução dos riscos a níveis aceitáveis;
  - II. Contribuir para a melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade operacional, mediante a implantação das ferramentas de gestão de riscos e atividades de controles internos no âmbito de toda a



organização, incluindo todos os processos e observando os princípios de economicidade, ética, eficiência, eficácia e efetividade;

- III. Agregar valor à Companhia ao assegurar que as informações produzidas sejam íntegras, tempestivas e confiáveis propiciando a melhoria dos processos de tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas, de forma que tais informações sejam suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a SPA, inclusive para determinar questões relativas à delegação, e sirvam de suporte para o tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes da sua materialização;
- IV. Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Companhia; e
- V. Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

#### **CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

**16.** O processo de Gestão de Riscos deve compreender a implementação, manutenção, monitoramento e revisão dos controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos organizacionais definidos no Capítulo I – Disposições Gerais, Seção I – Objetivo, Parágrafo único da presente Política.

**17.** Os controles internos da gestão devem se constituir na primeira linha de defesa da SPA e devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. Tais controles são operados por todos os agentes



públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio.

**18.** A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos organizacionais. Assim, com base nisso, e levando em consideração os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

**19.** A alta administração e os empregados da Companhia deverão observar os seguintes componentes pertencentes aos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos, os quais se aplicam a todos os níveis, unidades e dependências da SPA:

- I. Ambiente de controle:** é formado pelo conjunto de regras e estruturas que determinam sua qualidade. Para que o processo de gestão de riscos tenha sucesso, é importante levar em consideração o ambiente de controle, uma vez que este deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:
  - a. integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de empregados, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a Companhia;
  - b. comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;
  - c. filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;



- d. estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da SPA ou das Políticas Públicas; e
- e. políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da Companhia ou Política Pública.

## **II. Fixação de objetivos**

Fixação e comunicação de objetivos por todos os níveis da Companhia. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da SPA, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução.

## **III. Identificação de eventos**

Devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da SPA, em seus diversos níveis.

**IV. Avaliação de riscos:** é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da SPA e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta (tratamento) aos riscos. Os eventos de risco devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quando à sua condição de inerentes e residuais.

- a. Identificação de riscos: O objetivo dessa etapa compreende o levantamento e organização de informações relacionadas a riscos, que



possam impedir, degradar, retardar, criar, intensificar ou acelerar o cumprimento dos objetivos da Companhia. Consiste na identificação das fontes do risco, áreas de impacto, eventos (incluindo alterações nas circunstâncias) assim como suas causas (fatores de risco), consequências, impactos potenciais e associar cada evento de risco a um agente responsável formalmente identificado (gestor de risco), com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

- i. Riscos operacionais – eventos que podem comprometer as atividades da SPA, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
  - ii. Riscos de imagem/reputação – eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da SPA em cumprir sua missão institucional;
  - iii. Riscos legais – eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da SPA; e
  - iv. Riscos financeiros/orçamentários – eventos que podem comprometer a capacidade da SPA de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.
- b. Análise de riscos: Atribui a probabilidade e o impacto associado às consequências negativas, e/ou positivas, para cada evento de risco identificado, de modo a determinar os respectivos níveis de riscos.

c. Resposta a riscos: A etapa de resposta a riscos é formada por um processo cíclico iniciando na apreciação dos controles existentes, na avaliação se os níveis de riscos são aceitáveis ou toleráveis, e posteriormente na análise da relação custo-benefício e de melhoria dos controles e/ou implementação de um novo tratamento para os riscos, caso seja constatado que os riscos são inaceitáveis.

As opções de resposta, que podem ser combinadas, estão relacionadas a seguir:

- i. Mitigar o risco – consiste em adotar medidas que reduzem o impacto e/ou probabilidade do risco para níveis considerados aceitáveis.
- ii. Transferir o risco – consiste em transferir a responsabilidade pelo risco e/ou suas consequências para terceiros.
- iii. Eliminar o risco – consiste em interromper a atividade que dá origem ao risco, após constatar que o risco é inaceitável.
- iv. Aceitar (tolerar) o risco – consiste em não adotar nenhuma ação específica para modificar o risco.

d. Plano de ação (PA): Elabora e implementa um planejamento de ações e medidas necessárias, devendo-se mantê-las prontamente disponíveis, para reduzir os impactos decorrentes da materialização de um risco.

**V. Atividades de controles internos:** são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco),



implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São consideradas atividades de controles internos relevantes:

- a) procedimentos de autorização, aprovação e supervisão;
- b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);
- c) controles de acesso a recursos e registros;
- d) verificações e conciliações; e
- e) avaliações de desempenho operacional e avaliação das operações, processos e atividades.

**VI. Informação e comunicação:** as informações produzidas pela SPA devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas (divulgadas) de forma que, em determinado prazo, permitam que os empregados cumpram suas responsabilidades, inclusive a dos procedimentos de controle interno, bem como da estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da Companhia, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os empregados devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A SPA deve comunicar as informações necessárias e relevantes ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram.



**VII. Monitoramento:** é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos:

- a) monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da Companhia. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da SPA; e
- b) avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Abrangem, também, a avaliação realizada pela unidade de auditoria interna da SPA e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo federal para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados.



## CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES

20. A Companhia organiza suas atividades de gestão de riscos de acordo com o modelo de três linhas de defesa.



Fonte: MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020.

21. Os itens a seguir descrevem as funções e responsabilidades relacionadas a esta Política, que são consistentes com o modelo de três linhas de defesa e visam definir a ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno.



## SEÇÃO I – ÓRGÃO DE GOVERNANÇA

### **22. Cabe ao Conselho de administração (CONSAD) da Companhia as seguintes competências:**

- I. Determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a SPA, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- II. Conhecer e entender a metodologia do cálculo do apetite a risco;
- III. Aprovar o nível de apetite a risco da Companhia, proposto pela Diretoria Executiva, na condução de seus negócios;
- IV. Avaliar e deliberar sobre os fatores de risco;
- V. Aprovar os riscos priorizados e os respectivos planos de ação; e
- VI. Aprovar a presente Política.

### **23. Compete ao Comitê de Auditoria (COAUD) da Companhia as seguintes atribuições:**

- I. Assessorar o CONSAD no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de riscos;
- II. Assegurar que a presente Política e a estratégia de gerenciamento de riscos adotada pela SPA reflitam a visão da Companhia;
- III. Recomendar ao CONSAD as edições desta Política e o nível de apetite a risco da SPA;
- IV. Assessorar o CONSAD em assuntos estratégicos e financeiros, tais como a análise e a emissão de recomendações sobre os riscos concernentes à gestão financeira e demais diretrizes definidas em seu regimento interno;



- V. Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- VI. Avaliar os parâmetros do modelo de gestão de riscos da Companhia, assim como seus recursos humanos e financeiros destinados para o processo de gestão de riscos, além da tolerância máxima determinada pela administração;
- VII. Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, informando o CONSAD e acompanhar a adequação dos planos de ação e, eventualmente, propor alterações;
- VIII. Monitorar a qualidade e a integridade das Demonstrações Financeiras;
- IX. Monitorar e avaliar a exposição de Risco da Companhia podendo requerer, entre outras, informações sobre Políticas e Procedimentos quanto à remuneração da administração, utilização de ativos e gastos incorridos;
- X. Monitorar os riscos de implementação do Programa de Compliance;
- XI. Monitorar os riscos relacionados às transações com partes relacionadas; e
- XII. Monitorar os riscos relacionados à auditoria interna.

## SEÇÃO II – GESTÃO

### **24. Compete à Diretoria Executiva (DIREXE) da Companhia as seguintes atribuições:**

- I. Patrocinar a implantação da Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. Estabelecer a estratégia da Companhia e a estrutura de Gerenciamento de Riscos;
- III. Manter uma estrutura organizacional adequada para supervisão e monitoramento dos controles internos a fim de que sejam alcançados os objetivos da Companhia, bem como para tratar de riscos, integridade e *compliance*;



- IV. Aprovar normas relativas à sua alçada decisória e grau de apetite a riscos específicos, propostas pela Superintendência de Governança, Riscos e *Compliance* (SUGOV);
- V. Supervisionar o desenvolvimento e o desempenho dos controles internos da gestão;
- VI. Estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão;
- VII. Definir e acompanhar os planos de ação (PA) para redução da exposição ao risco, assim como definir o responsável e data da implantação do PA;
- VIII. Identificar e analisar os riscos para tomada de decisões;
- IX. Informar à Gerência de *Compliance*, Riscos e Controles Internos (GECOP) sobre a identificação de novos riscos ou eventos que sejam relevantes e suas respectivas evoluções; e
- X. Ratificar a priorização dos riscos a serem tratados/gerenciados.

#### **Subseção I – Papéis da 1ª linha**

#### **25. Compete aos Gestores de riscos da SPA as seguintes atribuições:**

- I. Assegurar que os riscos sob sua responsabilidade sejam:
  - a) Gerenciados de acordo com a presente política;
  - b) Monitorados ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e,
  - c) Comunicados de forma adequada e tempestiva, garantindo que a informações adequadas estejam disponíveis em todos os níveis da SPA.
- II. Avaliar as alterações nos ambientes externos e internos e verificar o impacto nos riscos sob sua responsabilidade, e avaliar a necessidade de planos de ação para garantir seu tratamento;



- III. Buscar aconselhamento da SUGOV, por meio da GECOP, quando identificar novos riscos ou alteração nos riscos atuais;
- IV. Manter um efetivo ambiente de controle, por meio de abordagens preventivas e detectivas, em relação às atividades desenvolvidas internamente e às atividades terceirizadas relevantes sob sua gestão; e
- V. Participar de reuniões, quando convocados, para reporte de eventos de risco, dos respectivos desvios em relação ao apetite de risco estabelecido e aprovado, bem como dos respectivos planos de ação.

**26. Compete aos demais colaboradores da SPA as seguintes atribuições:**

- I. Atualizar a documentação dos processos sob sua gestão;
- II. Operacionalizar os controles internos da gestão e comunicar às instâncias superiores quaisquer deficiências identificadas;
- III. Realizar a auto avaliação dos controles (*Control Self-Assessment*) de maneira completa e adequada;
- IV. Coordenar, promover e acompanhar as ações de gestão de risco na sua área de atuação;
- V. Manter atualizada a matriz de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais.
- VI. Desenvolver e aprimorar metodologias de seu processo de forma a potencializar a identificação, tratamento e monitoramento dos riscos específicos, em consonância com essa política, com as diretrizes e com as normas corporativas de gestão de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais; e
- VII. Fornecer, tempestivamente, à unidade organizacional responsável pela gestão corporativa de riscos empresariais todas as informações necessárias para a avaliação integrada dos riscos, o monitoramento e o reporte à DIREXE, ao COAUD e ao CONSAD.

### Subseção II – Papéis da 2ª linha

**27. Compete à SUGOV as seguintes atribuições:**

- I. Atuar como responsável, por meio da GECOP, pelo gerenciamento de riscos corporativos, incluindo sua avaliação, consolidação e priorização dos planos de ação;
- II. Implantar ações necessárias por meio da GECOP para a mitigação dos riscos, com o envolvimento de outras áreas, alinhadas ao plano de ação (PA) aprovado pelo CONSAD;
- III. Avaliar e validar os trabalhos desenvolvidos pela GECOP;
- IV. Propor ao CONSAD, com apreciação prévia do COAUD, as edições desta Política e o nível de apetite a risco da SPA;
- V. Reportar os riscos críticos e respectivas exposições para a DIREXE e o CONSAD, com apreciação prévia do COAUD; e
- VI. Patrocinar a implantação da Gestão de Riscos na Companhia.

**28. Compete à GECOP, subordinada à SUGOV, as seguintes atribuições:**

- I. Disseminar, continuamente, a cultura de gestão de riscos na Companhia;
- II. Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- III. Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- IV. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- V. Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;



- VI. Propor diretrizes da estrutura de governança corporativa de gestão de riscos da Companhia (metodologia, mecanismos, processos, sistemas, entre outros);
- VII. Liderar e supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais, orçamentários, de reputação, de integridade, fiscal e de conformidade da SPA, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada;
- VIII. Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos na SPA, oferecendo assessoramento técnico para as demais áreas da Companhia;
- IX. Auxiliar a alta administração na identificação, avaliação, mitigação, monitoramento, reporte e determinação dos limites de exposição a riscos globais da SPA;
- X. Supervisionar e propor método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XI. Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da SPA;
- XII. Monitorar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas por este setor de riscos e controles internos;
- XIII. Conhecer e transmitir conhecimento sobre riscos e controles internos aos funcionários, com o propósito de disseminar a cultura do gerenciamento de risco;
- XIV. Promover treinamentos anuais sobre riscos e controles internos aos administradores e conselheiros fiscais;
- XV. Monitorar os riscos, em parceria com as demais áreas da Companhia;
- XVI. Definir cronograma anual de revisão dos processos de negócio, em conjunto com a Gerência de Planejamento Estratégico e Governança (GEPEG), por meio da Supervisão de Normas e Processos;
- XVII. Validar o escopo dos trabalhos de gestão de riscos com a DIREXE e CONSAD;



- XVIII. Documentar os riscos e controles internos dos processos de negócio;
- XIX. Monitorar os resultados dos indicadores de risco sob responsabilidade das demais áreas da Companhia;
- XX. Monitorar e reportar periodicamente à DIREXE, ao COAUD e ao CONSAD o efeito dos principais riscos nos resultados integrados da SPA;
- XXI. Estabelecer e manter atualizados a política de gestão de riscos, assim como padrões e mecanismos de reporte próprios de informações;
- XXII. Revisar e propor alterações nos procedimentos de gestão de riscos sempre que necessário;
- XXIII. Atualizar e revisar os fatores de riscos sempre que houver atualizações no planejamento estratégico ou quando fatos relevantes ocorrerem; e
- XXIV. Auxiliar na definição dos donos dos riscos.

### SEÇÃO III – AUDITORIA INTERNA

#### **29. Compete à Auditoria interna as seguintes atribuições da 3ª linha de defesa:**

- I. Avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e recomendar melhorias;
- II. Realizar a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da SPA; e
- III. Avaliar os controles internos de forma independente, com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo.



## CAPÍTULO VI – DEFINIÇÕES

30. A fonte principal das definições desta Política é a Instrução Normativa Conjunta Nº 1, da Controladoria Geral da União (CGU) e do Ministério do Planejamento (MP), de 10 de maio de 2016, com adaptações para a SPA, a saber:

TERMO	DESCRIÇÃO
<b>Accountability (responsabilidade)</b>	Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.
<b>Ambiente de Controle</b>	Faz parte dos componentes da estrutura de controles internos da gestão. É considerado a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão.
<b>Apetite a risco</b>	Nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.
<b>Auditoria interna</b>	Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria. As auditorias internas no âmbito da administração pública se constituem na terceira linha de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos de gestão (primeira linha de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).
<b>Componentes dos controles internos da gestão</b>	São o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento.
<b>Controles internos da gestão</b>	Processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, bem como atividades, planos, ações, políticas, recursos e esforços, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que

TERMO	DESCRIÇÃO
	<p>os objetivos organizacionais serão alcançados:</p> <p>a. Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;</p> <p>b. Cumprimento das obrigações de <i>accountability</i>;</p> <p>c. Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e</p> <p>d. Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.</p> <p>Vale frisar que não há relação deste processo com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna.</p>
<b>Fraude</b>	<p>Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física.</p>
<b>Gerenciamento de riscos</b>	<p>Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.</p>
<b>Gestão de riscos</b>	<p>Conjunto de métodos e atividades (princípios, objetivos, estruturas, competências e processos) coordenados necessários para se gerenciar riscos eficazmente.</p>
<b>Gestor de riscos</b>	<p>Agente responsável formalmente identificado, com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.</p>
<b>Governança</b>	<p>Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.</p>
<b>Governança no setor público</b>	<p>Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.</p>
<b>Impacto</b>	<p>Resultado de um evento que afeta os objetivos, podendo ter efeitos positivos ou negativos e ser estimado quantitativamente ou qualitativamente.</p>

TERMO	DESCRIÇÃO
<b>Incerteza</b>	Estado, mesmo que parcial, resultante de deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.
<b>Matriz de riscos</b>	Instrumento gráfico no qual são demonstrados os riscos de acordo com o seu impacto, probabilidade e faixas de categorização baseadas no apetite a risco definido pela Empresa.
<b>Medida de controle</b>	Medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados.
<b>Mensuração de risco</b>	Significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência.
<b>Objetivo organizacional</b>	Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização.
<b>Operações econômicas:</b>	Quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais baixo.
<b>Operações eficientes:</b>	Quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados.
<b>Operações eficazes:</b>	Quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.
<b>Operações efetivas</b>	Quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.
<b>Política de gestão de riscos</b>	Declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.
<b>Probabilidade</b>	Medida da regularidade de ocorrência de um evento de risco num determinado período.
<b>Processo</b>	Conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido.
<b>Risco</b>	Possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade.
<b>Risco inerente</b>	Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam



TERMO	DESCRIÇÃO
	reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.
<b>Risco residual</b>	Risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco.
<b>Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal</b>	Compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, e tendo como órgão central a Controladoria-Geral da União. Não se confunde com os controles internos da gestão, de responsabilidade de cada órgão e entidade do Poder Executivo federal.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. Os casos omissos, exceções, bem como, os ajustes na presente Política de Gestão de Riscos devem ser submetidos à aprovação do CONSAD.
32. Esta Política de Gestão de Riscos entra em vigor após aprovação do CONSAD.

\*\*\*\*



## INFORMAÇÕES DE CONTROLE

### TÍTULO

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

### VERSÃO

1.1.2

(A POLÍTICA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS, APROVADA EM 2018, É CONSIDERADA COMO 1ª VERSÃO)

### UNIDADE GESTORA DO DOCUMENTO

GERÊNCIA DE *COMPLIANCE*, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

### ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS FORAM FEITAS CONSIDERANDO A POLÍTICA APROVADA EM 2018 E QUE ESTAVA VIGENTE, BEM COMO A LEI Nº 12.846/2013 + DECRETO Nº 8.420/2015 + IN DO MINSTÉRIO DO PLANEJAMENTO EM CONJUNTO COM A CGU Nº 01/2016 + LEI Nº 13.303/2016 + DECRETO Nº 8.945/2016

### RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS INTERNOS

ESTATUTO SOCIAL

REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL (RIP)

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### NORMATIVOS REVOGADOS

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS APROVADA EM 2018

### INSTÂNCIA DE APROVAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SPA, 611ª REUNIÃO REALIZADA EM 18/03/2021, POR MEIO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 024.2021